

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Cargo –Professor Educação Básica

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEC/SUDEPE Nº 001/2015 de 04/06/2015, da Seleção Pública para contratação temporária de pessoal na função de Professor, em caráter emergencial, pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, constantes no presente Edital, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, no horário das 8h30 às 12h e das 14h00 às 17h30, nos seguintes locais:

Os candidatos aprovados para o Interior do Estado deverão comparecer nas sedes dos NRE (Núcleo Regional de Educação) a que pertence o município para o qual foram aprovados.

Art. 2º- Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos em **original e fotocópia**:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- f) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- h) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) declaração de bens;
- j) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- k) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- m) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- n) 03 (três) fotos 3x4;
- o) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

- u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- w) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- y) declaração de que:
- I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
- ab) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- ac) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.
- O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

E X A M E S	VALIDADE DO EXAME
-------------	-------------------

Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Sumario de urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Acuidade visual (emitida por medico Oftalmologista)	3 meses
Rx de Tórax (PA) com Laudo	6 meses
Eletrocardiograma com Laudo(a partir dos 40 anos)	6 meses
PSA da próstata (homens a partir dos 40 anos)	6 meses

Salvador, 22 de agosto de 2016

**WALTER PINHEIRO**

Secretário da Educação

FUNCAO: 114-01 - IRECE - CANARANA - HISTORIA

```
=====
INSC      NOME                                     NOTA FINAL  CLAS.
=====
67533    MONIELIDA VIEIRA VILELA CORREIA DE SOUZ          47.00       3
=====
```

FUNCAO: 136-01 - IRECE - JOAO DOURADO - HISTORIA

```
=====
INSC      NOME                                     NOTA FINAL  CLAS.
=====
53444    ALDA RODRIGUES DOS SANTOS                        44.00       3
=====
```

FUNCAO: 330-08 - ITAPETINGA - ITAMBE - EDUCACAO FISICA

```
=====
INSC      NOME                                     NOTA FINAL  CLAS.
=====
72300    MIQUEIAS PEREIRA DOS SANTOS                      58.00       1
=====
```

FUNCAO: 150-02 - BOM JESUS DA LAPA - BARRA - LINGUA PORTUGUESA - LITERATURA BRASILEIRA

```
=====
INSC      NOME                                     NOTA FINAL  CLAS.
=====
67389    WILGNER MURILLO DA CONCEICAO SANTOS              52.00       7
=====
```

FUNCAO: 380-07 - TEIXEIRA DE FREITAS - ITAMARAJU - HISTORIA

```
=====
INSC      NOME                                     NOTA FINAL  CLAS.
=====
78695    IARA DE MELLO FERRAZ                             46.00       7
=====
```

FUNCAO: 415-08 - ITAPETINGA - ITAMBE - LINGUA PORTUGUESA - LITERATURA BRASILEIRA

```
=====
INSC      NOME                                     NOTA FINAL  CLAS.
=====
71111    VANUZA CHIACHIO ALVEZ SOUZA                      55.50       4
=====
```

FUNCAO: 474-10 - JUAZEIRO - JUAZEIRO - HISTORIA

```
=====
```

INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
82523	ILSON LOPES ALVES DOS SANTOS JUNIOR	52.00	32
FUNCAO: 589-14 - ITABERABA - PIRITIBA - GEOGRAFIA			
INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
78337	ELIANE SANTOS SANTANA	48.00	3
FUNCAO: 680-17 - RIBEIRA DO POMBAL - SITIO DO QUINTO - LINGUA PORTUGUESA - LITERATURA BRASILEIRA			
INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
72953	MARIA ANGELA DA CRUZ	52.00	5
FUNCAO: 744-18 - ALAGOINHAS - RIO REAL - FILOSOFIA			
INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
59991	TAMARA BARBOSA BARRETO	46.50	2
FUNCAO: 879-23 - SANTA MARIA DA VITORIA - SERRA DOURADA - LINGUA PORTUGUESA - LITERATURA BRASILEIRA			
INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
69649	ALBA ALVES FROTA DE SOUZA CAMELO	35.00	8
FUNCAO: 880-23 - SANTA MARIA DA VITORIA - SERRA DOURADA - SOCIOLOGIA			
INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
75001	WERLES MARQUES SANTOS DE JESUS	37.00	2
FUNCAO: 974-27 - EUNAPOLIS - ITABELA - LINGUA PORTUGUESA - LITERATURA BRASILEIRA			
INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
54791	ITALIA GARCIA BARBOSA	43.00	7
FUNCAO: 518-11 - BARREIRAS - SANTA RITA DE CASSIA - GEOGRAFIA			
INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
77654	IRACEMA SOUZA DE OLIVEIRA	45.00	2
FUNCAO: 352-08 - ITAPETINGA - ITAMBE - MATEMATICA			
INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
51771	ALESANDRO ALMEIDA DOS SANTOS	27.00	5
FUNCAO: 403-10 - JUAZEIRO - JUAZEIRO - FISICA			
INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
77450	ERISVALDO JUNIOR FERRAZ RAMOS	41.00	6
52674	MARCOS ANTONIO PINTO RIBEIRO	39.00	7
FUNCAO: 425-11 - BARREIRAS - FORMOSA DO RIO PRETO - FISICA			
INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.

55774	PAULO ROBERTO CARVALHO CIRQUEIRA	38.00	2
FUNCAO: 649-20 - VITORIA DA CONQUISTA - ARACATU - MATEMATICA			
INSC	NOME	NOTA FINAL	CLAS.
76356	EDILSON DA SILVA SILVEIRA	52.00	1